



JUSTIFICATIVAS

INTERESSADO: MUNICIPIO DE PRAINHA-PA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ATRAVÉS DE
PLANTÕES, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PRAINHA-PÁ, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DA NECESSIDADE

O Município de Prainha está localizado a uma distância geográfica significativa de centros urbanos desenvolvidos, o Município possui um baixo índice de desenvolvimento, contando apenas com uma unidade mista de saúde. O hospital regional mais próximo fica na cidade de Santarém o que cria uma dependência de locomoção por barco que dura em média 12 horas ou por estrada onde se percorre em média 242 km e ainda depende de horários de Balsa, fatores que certamente são determinantes para não despertar o interesse da atuação de profissionais na área de saúde, e inexistem médicos com residência permanente no município, o que torna necessária a contratação por meio de procedimento licitatório.

Torna-se válido mencionar que já houve diversas tentativas em contratar, a última ocorrida por Credenciamento sendo a Chamada Pública nº 002/2019, onde foram disponibilizadas vagas em diversos cargos e funções públicas da área da saúde, incluindo médicos de diversas especialidades, que se logrou deserta pela ausência de interessados.

Na verdade, é público e notório que existe carência de médicos atuantes na região, tornando-se triste realidade dos municípios da Amazônia. Ora, diante da carência de profissionais, bem como da inexistência de profissionais médicos com residência permanente em Prainha, vê-se que materialmente inexistem possibilidade de aparecerem interessados em participar do possível processo licitatório, o que faria do mesmo um grande fracasso e novo dispêndio financeiro à gestão. Como se viu por ocasião da realização da Chamada Pública supracitada.

Justifica-se assim a busca por outras formas de contratação de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, propiciando à população maior assistência médica através de plantões nas especialidades de clínica geral e cirurgia geral, para atender aos usuários da rede pública municipal de saúde, na Unidade Mista de Saúde Wilson Ribeiro do Município de Prainha.

Considera-se que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, no Art. 197. “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município de Prainha, imputar o risco de não contratar ou retardar a contratação em questão, devendo realizar buscas legais e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



considerando o apelo da população para a prestação dessas especialidades de serviços médicos a serem ofertados pela rede pública municipal.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Prainha com o intuito de manter em funcionamento os serviços de saúde a população prainhense que tanto necessita e somando ainda que os serviços em questão atendem as ações e obedecem aos princípios do SUS: (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e; (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde. Os Serviços a serem contratados, ainda que por prazo determinado, visam assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos no município de Prainha-PA.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A notória especialização do profissional para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador prestigiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei.

Encontra-se em tal disposição normativa, conforme se pode notar, a base legal para a efetivação da contratação direta com arrimo na especialização notória do prestador, decorrente esta do nível de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-lo dos demais profissionais que operam em determinada área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada.

Desta forma, dentre os profissionais consultados para a realização dos serviços englobados pelo objeto da presente contratação, verificou-se a disponibilidade do ADEMIR ADERVAL DA CRUZ, CPF Nº 989.431.468-68, CRM Nº 14353-PA, Médico Clínico e Cirurgião que possui uma vasta experiência profissional conforme atestados acostados nos autos, já tendo atuado em diversas entidades públicas nos municípios do estado do Pará.

3. DO PREÇO PROPOSTO

De acordo com o levantamento de preços realizado no mural de licitações do TCM-PA, o valor das contratações de profissionais médicos varia de acordo com os serviços a serem prestados, levando-se em consideração a formação profissional/especialidade, a carga horária de trabalho por plantão de 12h/24h ou hora, atendimentos avulsos/específicos e a localidade.

O profissional poderá atuar como Médico Clínico e Cirurgião Geral; não havendo óbice legal para execução das especialidades de forma agregada, além de que a demanda na UMS – Wilson Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



encontra-se dentro do cotidiano, seja nos atendimentos clínicos; procedimentos ambulatoriais, e atendimentos de urgência e emergência.

Os plantões serão prestados em regime de 24 horas, desta forma o valor unitário proposto por plantão é de R\$ 5.099,32 (cinco mil, noventa e nove reais e trinta e dois centavos), valor este condizente com o que se pratica no mercado regional, levando-se em consideração a agregação das especialidades, carga horaria e os serviços a serem executados, elencados no termo de referência.

Segue anexo, comparativo dos preços praticados no mercado.

Prainha-PA, em 07 de dezembro de 2022

Abraão Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021-PMP/GP